

PROJETO DE LEI N° 1.273/2014

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.273/2014, que **"Revoga os incisos I, II e III, do art. 48 da Lei Municipal n° 1.151/2011 e dá outras providências"**.

A referida revogação vem adequar a Lei Municipal n° 1.151/2011, na parte relativa a gratificação por escolaridade, extinguindo as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 48, de acordo com a nova Lei Municipal n° 1.257/2014, cuja qual estabeleceu o nível médio completo para todos os cargos que anteriormente admitiam nível de escolaridade menor.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 1.273/2014

"Revoga os incisos I, II e III, do art. 48 da Lei Municipal n° 1.151/2011 e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Ficam revogados os incisos **I, II e III, do art. 48 da Lei Municipal n° 1.151/2011**, passando não mais ter eficácia a partir da aprovação da presente Lei, em atendimento ao disposto pela Lei Municipal n° 1.257/2014.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 09 de julho de 2014.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL